

LOTE 1/24	ÁREA	10.479,37m²
Frente para a Avenida Senador Péricles.....	72,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	65,96m	
Lado direito, confrontando com a Rua Dona Darcy.....	123,52m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria de Fátima.....	113,14m	
Pela linha curva da Rua Cândido Naves com a Rua Maria de Fátima.....	D=14,96m	
Pela linha de chanfrado Avenida Senador Péricles com Rua Maria de Fátima.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado da Avenida Senador Péricles com Rua Dona Darcy.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Dona Darcy com Rua Cândido Naves.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.952, de 17 de Dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.707-2/2007, de interesse de **FERNANDO MAURICIO D'OLIVEIRA ALVES**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento-remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 217, situados à Alameda Lucy Rassi de Oliveira com a Avenida Independência e Rua F-62, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 35/40 e Área Pública Municipal C-74, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 35, 36, 37, 38, 39 e 40 em Lote 35/40

Lote 35/40	ÁREA	2.910,87m²
Frente para a Avenida Independência.....	55,65m	
Fundo, confrontando com os lotes 33 e 34.....	27,84+2,12+30,67m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Lucy Rassi de Oliveira	6,01+D=34,47m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-62 e Viela.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado-Av. Independência com Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	10,00m	

2. Desmembrando o Lote 35/40 em Lote 35/40 e Área Pública Municipal C-74

Lote 35/40	ÁREA	2.785,20m²
Frente para a Avenida Independência.....	55,65m	
Fundo, confrontando com os lotes 33 e 34.....	24,84+2,12+30,67m	
Lado direito, confrontando com a APM C-74.....	8,35+D=35,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-62 e Viela	50,00m	
Pela linha de chanfrado-Av. Independência com Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	6,12m	

Área Pública Municipal C-74	ÁREA	125,67m²
Frente para a Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	6,01+D=34,74m	
Fundo, confrontando com o Lote 35/40.....	8,35+D=35,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 33	3,00m	
Pela linha de chanfrado - Av. Independência com Alameda Lucy Rassi de Oliveira.....	3,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-74, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 684, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.